



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 034/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Normatiza os Exames de Qualificação de Mestrado e os Exames de Qualificação de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de regulamentar as regras que regulamentam a solicitação e realização do Exame de Qualificação,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação para o Mestrado e Doutorado tem por objetivos: (a) avaliar o conhecimento geral do discente dentro da subárea de conhecimento de Neurociência e Cognição na qual está inserido o projeto do candidato; (b) avaliar a maturidade do candidato no seu plano de pesquisa; (c) avaliar sua capacidade de redigir um trabalho científico.

Art. 2º A solicitação Exame de Qualificação deverá ser solicitada à CoPG, com o envio em formato digital do formulário de Qualificação com os nomes sugeridos para compor a banca.

§ 1º. A CoPG terá um prazo de 15 dias para aprovar a banca solicitada.

§ 2º. Após a aprovação da banca pela CoPG, o candidato deverá realizar a Qualificação dentro de 90 dias corridos ou dentro do prazo máximo para a qualificação, o que vencer primeiro.

§ 3º. Após aprovação da banca pelo CoPG, os documentos solicitados pela Pró-reitoria de Pós-graduação deverão ser entregues na secretaria, seguindo o prazo de 30 dias a data da banca e demais procedimentos em vigor.

§ 4º. O discente deverá enviar versão eletrônica do texto final à CoPG no mesmo dia da entrega dos documentos na secretaria da Pós-Graduação.

Art. 3º Quando os resultados apresentados no Exame de Qualificação requerem aprovação prévia de um Comitê de Ética, o discente deverá apresentar uma cópia da aprovação do Comitê de Ética pertinente às atividades realizadas.

Parágrafo único. Caso o pedido ainda não tenha sido aprovado pelo comitê de ética, o discente deverá apresentar os documentos enviados ao comitê.

Art. 4º A banca examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e pelo menos 1 (um) suplente.

§ 1º. A composição da banca ficará a critério da Coordenação;

§ 2º. O presidente da banca será um docente do quadro de orientadores permanentes do PPGNC;

§ 3º. Pelo menos um dos suplentes será um docente do quadro de orientadores permanentes do PPGNC.

§ 4º. O orientador e o co-orientador do candidato não farão parte da banca.

Art. 5º O Exame de Qualificação constará de uma avaliação do projeto de pesquisa e seu desenvolvimento.

§ 1º. A sessão de Exame de Qualificação será pública;

§ 1º. Essa avaliação se dará por meio da análise de material o e por meio de exposição oral do projeto, com duração de 15 a 20 minutos.

§ 2º. Sugere-se que tanto o texto de qualificação quanto a exposição oral contenham:

a) introdução que contextualize o problema em investigação dentro do campo de estudo em que o projeto está inserido;

b) definição clara dos objetivos perseguidos;

c) metodologia a ser utilizada;

d) progressos realizados;

e) cronograma, inclusive em relação a data para defesa;

f) bibliografia.

Art. 6º O texto da Qualificação deverá ser redigido nos idiomas Português ou inglês, podendo ser parcialmente substituído por (a) textos de artigos submetidos ou publicados em periódicos de seletiva política editorial ou (b) descrições completas de patentes depositadas, com o candidato como autor, e em área correlata ao projeto de pesquisa.

§ 1º. Em caso de artigos, o candidato deve constar como primeiro autor e o orientador como um dos outros autores em pelo menos um dos artigos.

§ 2º. Em relação a cada artigo o texto deve explicitar quais foram as contribuições do discente.

§ 3º. Deve ser utilizada uma versão do artigo que não viole as normas de direitos autorais com relação à editora que publicou o trabalho.

§ 4º. O texto deverá conter uma introdução e outras seções que se fizerem necessárias para a completude do trabalho, de acordo com o exposto no Artigo 5º.

Art. 7º À banca compete arguir o candidato sobre qualquer aspecto relacionado ao projeto de pesquisa, desempenho e trajetória acadêmica.

Art. 8º O candidato será avaliado dentro dos seguintes aspectos:

I - Planejamento, capacidade de organização e conhecimento do tema da aula teórica;

II - Nível de conhecimento, familiaridade e postura crítica em relação ao projeto de dissertação ou tese;

III - Capacidade de analisar criticamente a relevância de seu projeto dentro do campo da pesquisa e as abordagens metodológicas propostas.

Art. 9º A banca aprovará ou reprovará o candidato, podendo emitir um parecer sobre o projeto de pesquisa, o desempenho geral do candidato e emitir recomendações para o candidato e à CoPG.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Coordenação do Programa de Pós-graduação
em Neurociência e Cognição

pfs